

INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS DA USP**NORMAS DO PROGRAMA GEOCIÊNCIAS (MINERALOGIA E PETROLOGIA)****I- Composição da Comissão Coordenadora do Programa**

A Comissão Coordenadora do Programa (CCP) de Pós-Graduação em Geociências (Mineralogia e Petrologia) será constituída pelo Coordenador do Programa e seu Suplente, por mais um docente credenciado como orientador do Programa e vinculado à Unidade e seus respectivos suplentes e um representante discente do Programa e seu suplente.

II- Critérios de seleção

Os documentos para inscrição, o número de vagas disponíveis, a relação de orientadores, os itens de avaliação de currículo, os temas e bibliografia indicados para provas, a nota de cada item e a média final de aprovação, para o processo seletivo de mestrado, constarão em Edital específico, a ser divulgado e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE), com pelo menos 01 (um) mês de antecedência. Os documentos para inscrição no curso de doutorado e a relação de orientadores estará disponível na Secretaria de Pós-Graduação do Instituto de Geociências e no site do Programa.

Curso de Mestrado:

A seleção dos candidatos inscritos será efetuada pela CCP, considerando:

- a) desempenho, eliminatório, do candidato em Prova de Geologia Geral e Prova Específica, relativa ao conteúdo da Área de Concentração escolhida na época da inscrição.
- b) desempenho acadêmico, classificatório, do candidato na Graduação, considerando Histórico Escolar, atividades de Iniciação Científica, Monitorias, Estágios e Trabalho de Formatura.
- c) avaliação, classificatória, do Projeto de Pesquisa e do *Curriculum* do candidato.
- d) entrevista, classificatória, com a CCP, considerando projeto de pesquisa, desempenho acadêmico, *Curriculum* e desenvoltura.

A critério da CCP poderá ser nomeada uma Comissão Julgadora específica para cada processo seletivo, constituída por um mínimo de dois e um máximo de três docentes orientadores do Programa, vinculados ao Instituto, para elaboração e correção de provas e/ou análise dos incisos b) e c).

Curso de Doutorado:

A inscrição de candidatos para o curso de doutorado se dará em fluxo contínuo.

A seleção dos candidatos inscritos será efetuada pela CCP, considerando:

- a) análise, eliminatória, do Projeto de Pesquisa e dos *Curricula Lattes* do candidato e do orientador, se já estiver definido, baseado em parecer circunstanciado de relator.

Serviço de Pós-Graduação

- b) análise, eliminatória, do desempenho acadêmico e do Histórico Escolar do candidato na Graduação e na Pós-Graduação.
- c) entrevista com a CCP, considerando projeto de pesquisa, desempenho acadêmico e *Curriculum Lattes*.

Doutorado Direto:

A inscrição de candidatos para o curso de doutorado direto se dará em fluxo contínuo. Os candidatos a doutorado direto podem, a seu critério, se inscrever simultaneamente para o processo seletivo de mestrado.

Serão aceitas inscrições de candidatos que tenham desenvolvido atividades acadêmicas e/ou profissionais de reconhecida excelência na área. As solicitações deverão ser encaminhadas à CCP para avaliação preliminar acompanhadas de justificativa circunstanciada e documentada por parte do interessado ou do orientador, se este já estiver definido.

A avaliação final levará em conta os seguintes critérios:

- a) análise circunstanciada, eliminatória, do desempenho e da maturidade acadêmicos e/ou profissionais do candidato baseados em *Curriculum Lattes* documentado, Histórico Escolar de Graduação, Relatórios/pareceres de Iniciação Científica, Estágios, Trabalho de Formatura, participação em conclaves técnicos e científicos, publicações técnicas e/ou científicas e demais produtos e atividades acadêmicos e/ou profissionais. A critério da CCP, poderá ser nomeado relator externo ao programa para análise.
- b) análise do *Curriculum Lattes* do orientador, quando já estiver definido.
- c) análise, eliminatória, do projeto de pesquisa por relator externo ao programa, com necessidade de avaliação mínima boa, sem reservas, em todos os quesitos.
- d) prova Específica, eliminatória, sobre métodos analíticos e temas pertinentes ao projeto de pesquisa. A nota mínima admitida é 7,0 (sete vírgula zero).
- e) entrevista com a CCP, considerando desempenho acadêmico/profissional, potencial demonstrado, maturidade, projeto de pesquisa e *Curriculum*.

III- Prazos

- a) o curso de Mestrado não poderá ser concluído em prazo inferior a doze meses e superior a trinta e seis meses.
- b) o curso de Doutorado, sem obtenção prévia de título de Mestre (Doutorado Direto) não poderá ser concluído em prazo inferior a dezoito meses e superior a sessenta e seis meses.
- c) o curso de Doutorado, para o portador de título de Mestre, não poderá ser concluído em prazo inferior a dezoito meses e superior a cinquenta e quatro meses.

IV- Créditos Mínimos

Serviço de Pós-Graduação

- a) o aluno de mestrado deve integralizar, pelo menos, 96 (noventa e seis) unidades de crédito, obedecendo a seguinte distribuição:
- no mínimo, 32 (trinta e dois) créditos em disciplinas;
 - 64 (sessenta e quatro) créditos na dissertação.
- b) o aluno de doutorado direto deve integralizar, pelo menos, 192 (cento e noventa e duas) unidades de crédito, obedecendo à seguinte distribuição:
- no mínimo, 48 (quarenta e oito) créditos em disciplinas;
 - 144 (cento e quarenta e quatro) créditos na tese.
- c) o aluno de doutorado, portador do título de mestre pela USP ou por ela reconhecido, deverá completar, pelo menos, 160 (cento e sessenta) unidades de crédito, obedecendo à seguinte distribuição:
- no mínimo, 16 (dezesesseis) créditos em disciplinas;
 - 144 (cento e quarenta e quatro) créditos na tese.
- d) poderão, a critério da Comissão Coordenadora de Programa, ser computados no total de créditos mínimos exigidos em disciplinas, até 30% (trinta por cento) desse mesmo total ao aluno que desenvolver as atividades de créditos especiais contempladas no Artigo 65 do Regimento Geral de Pós-Graduação.

V- Língua Estrangeira

Os candidatos ao curso de mestrado e doutorado deverão demonstrar obrigatoriamente proficiência em Língua Inglesa.

- 1) Os candidatos deverão apresentar como Exame de Proficiência, no ato da inscrição, cópia de Certificado, obtido nos últimos 2 (dois) anos, da União Cultural Brasil Estados Unidos (Exame específico para a Pós-Graduação do Instituto), com pontuação mínima de 50% (mestrado) e 70% (doutorado).
- 2) Serão dispensados deste exame os candidatos que apresentarem Certificado TOEFL (*Test of English as a Foreign Language*) com pontuações mínimas de 400 (quatrocentos) pontos (tradicional) ou 50 (cinquenta) pontos (iBT eletrônico) para mestrado e 500 (quinhentos) pontos (tradicional) ou 60 (sessenta) pontos (iBT eletrônico) para doutorado, ou, alternativamente, Certificado IELTS (*International English Language Testing System*) com pontuação mínima de 4,0 (quatro inteiros) para mestrado e 5,0 (cinco inteiros) para doutorado, obtidos nos últimos cinco anos.
- 3) A CCP analisará solicitações de dispensa do Exame para o candidato que apresentar comprovação de estágio em país de idioma oficial inglês, por um período contínuo, mínimo de 6 (seis) meses.
- 4) Os estudantes estrangeiros, não oriundos de países de Língua Portuguesa, deverão apresentar o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras), nível intermediário, outorgado pelo Ministério de Educação (MEC), ou o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa do Centro de Línguas da Faculdade de Filosofia,

Serviço de Pós-Graduação

Letras e Ciências Humanas da USP, até a data correspondente à metade do prazo regulamentar do curso.

VI- Disciplinas

Os critérios de credenciamento são:

- a) relevância, abrangência e atualização dos temas tratados,
- b) pertinência da bibliografia,
- c) adequação da carga horária,
- d) compatibilidade entre o tema da disciplina e a formação do professor,
- e) parecer favorável de relator externo ao Programa, designado pela CCP.

Recredenciamento: para o recredenciamento das disciplinas é necessário que estas tenham sido ministradas pelo menos uma vez nos últimos 05 anos. Na época de recredenciamento, o(s) responsável(eis) deverão providenciar atualização temática e bibliográfica quando pertinente.

VII-Cancelamento de Turmas de Disciplinas

A CCP analisará sobre o cancelamento de turmas de disciplinas por solicitação formal do docente responsável quando:

- a) não for alcançado o número mínimo de alunos estabelecido na época da matrícula;
- b) impeditivos do docente responsável motivados por razões de força maior, devidamente justificadas à CCP .

A deliberação da CCP deverá ser feita em um prazo máximo de quinze dias a contar da finalização das matrículas, conforme previstas no calendário escolar da Pós-Graduação.

VIII- Exame de Qualificação (EQ)

Mestrado: para o curso de Mestrado não é exigido o Exame de Qualificação.

Doutorado: o objetivo do Exame de Qualificação é avaliar a maturidade científica do aluno e será baseado na temática por ele escolhida para constituir sua Tese, necessariamente parte do espectro científico abrangido pelo Programa de Pós-Graduação em Geociências (Mineralogia e Petrologia).

A inscrição para o Exame de Qualificação deverá ser efetuada após a integralização total dos créditos mínimos exigidos em disciplinas e no prazo máximo de vinte e quatro meses considerando a data de início da contagem do prazo regimental do aluno no Programa. O Exame deverá ser realizado em um prazo máximo de trinta dias após a data de inscrição.

A inscrição deverá vir acompanhada de quatro cópias de documento produzido pelo candidato, contendo obrigatoriamente:

- a) caracterização da temática escolhida, possíveis linhas interpretativas e hipóteses de trabalho referentes à tese, incluindo previsões sobre os possíveis resultados a serem obtidos;

Serviço de Pós-Graduação

- b) discussão sobre a metodologia a ser empregada, com as justificativas pertinentes, e sobre a exequibilidade do programa;
- c) resultados preliminares comentados, se houver;
- d) bibliografia básica disponível sobre o tema, com discussão dos principais trabalhos temáticos e/ou regionais existentes;
- e) andamento do projeto em relação ao cronograma originalmente proposto;
- f) histórico escolar atualizado de pós-graduação.

O aluno que for reprovado no exame de qualificação poderá repeti-lo uma segunda vez, em prazo máximo de cento e vinte dias contados a partir da data de realização do primeiro exame. A entrega dos respectivos requerimento e volumes à CCP deverá ocorrer no prazo máximo de noventa dias, a contar da data de realização do primeiro exame.

IX- Passagem do Mestrado para o Doutorado Direto

Após ter cursado um ano no mestrado, o aluno poderá, juntamente com o seu orientador, solicitar a passagem para o curso de doutorado à CCP. A avaliação da solicitação levará em conta os seguintes critérios:

- a) análise circunstanciada, eliminatória, do desempenho e da maturidade acadêmicos do candidato, baseados em *Curriculum Lattes* documentado, incluindo Histórico Escolar de Graduação, Relatórios/pareceres de Iniciação Científica, Estágios, Trabalho de Formatura, Relatórios parciais de mestrado, participação em reuniões científicas, publicações e demais produtos e atividades acadêmicos. A critério da CCP, poderá ser nomeado relator externo ao programa para análise;
- b) análise, eliminatória, do projeto de pesquisa por relator externo ao programa, com necessidade de avaliação mínima boa, sem reservas, em todos os quesitos;
- c) prova Específica, eliminatória, sobre temas pertinentes à pesquisa desenvolvida. A nota mínima admitida é 7,0 (sete vírgula zero);
- d) duas cartas de recomendação de profissionais e/ou pesquisadores de reconhecido saber na área, destacando justificadamente o potencial do interessado para doutorado direto, encaminhadas pelos signatários diretamente ao Coordenador do Programa ou à secretaria de Pós-Graduação do Instituto, através de correio ou e-mail
- e) entrevista com a CCP, considerando desempenho acadêmico, potencial demonstrado, maturidade, projeto de pesquisa e *Curriculum Lattes*.

X- Desempenho Acadêmico e Científico Insatisfatório

A CCP não estabelece critérios específicos para desligamento de alunos e seguirá, para tanto, o que dispõe o artigo 54 do Regimento Geral da Pós-Graduação.

XI- Orientadores

Credenciamento: o credenciamento como docente orientador em níveis de mestrado e doutorado no Programa de Geociências (Mineralogia e Petrologia) poderá ser solicitado a qualquer tempo e terá validade por período de três anos a partir da data de sua aprovação. O interessado deverá apresentar solicitação para análise preliminar à CCP, que a submeterá à CPG. Os requisitos mínimos necessários aos candidatos são os seguintes:

- Curso de Mestrado:

01. Ter linha de pesquisa definida.
02. Ter, nos últimos 03 (três) anos, no mínimo três publicações em periódicos científicos indexados, sendo obrigatoriamente uma em periódico de ampla circulação nacional.
03. Ser responsável por disciplina de pós-graduação no Programa.

- Curso de Doutorado

01. Ter linha de pesquisa definida.
02. Ter, nos últimos 05 (cinco) anos, no mínimo quatro publicações em periódicos científicos indexados, sendo pelo menos três em periódicos de ampla circulação nacional.
03. Coordenar ou ter coordenado projeto de pesquisa com financiamento nos últimos 05 (cinco) anos ou ser bolsista de produtividade em pesquisa do CNPq. Alternativamente, estar participando ativamente de projeto de pesquisa com financiamento.
04. Ser responsável por disciplina de pós-graduação no Programa.

Recredenciamento: para o recredenciamento, que também terá validade de três anos, o orientador deverá apresentar *Curriculum Lattes* atualizado demonstrando atender aos critérios normais de credenciamento e anexar relatório referente aos últimos 05 (cinco) anos, contendo:

01. Para cada aluno titulado por ele no período:
 - a) grau de titulação;
 - b) data de inscrição e data de defesa;
 - c) publicações derivadas das teses e dissertações, sendo o aluno autor ou co-autor.
02. Lista dos alunos sob sua orientação desligados do Programa sem titulação, identificando e justificando os motivos.

Adicionalmente, para o recredenciamento, o orientador deverá, como critérios mínimos:

01. Ter ministrado, no período, disciplina de Pós-Graduação no Programa por no mínimo duas vezes, sendo pelo menos uma nos últimos três anos;

02. Ter orientado e defendida pelo menos uma dissertação de mestrado para credenciamento em nível de mestrado e duas dissertações de mestrado ou uma tese de doutorado para credenciamento pleno.

- Casos especiais

Docentes e pesquisadores externos à Universidade de São Paulo, pós-doutorandos e jovens pesquisadores da Unidade, bem como professores visitantes, poderão ser credenciados como orientadores de mestrado e/ou doutorado. O seu credenciamento presume atividade de orientação em especialidade não contemplada pelo quadro de orientadores do Programa e obedecerá aos mesmos critérios estabelecidos para os últimos.

O credenciamento de co-orientador presume a atividade de orientação complementar, em especialidade distinta daquela do orientador. A indicação de um co-orientador deverá ser efetuada no máximo até a primeira metade do prazo regulamentar do curso de doutorado. Os critérios de credenciamento de co-orientadores serão os mesmos aplicados aos orientadores do programa, entretanto, não serão exigidos responsabilidade e ministração de disciplina.

Técnicos de nível superior poderão ser credenciados como orientadores ou co-orientadores, obedecendo as diretrizes específicas para credenciamento de técnicos de nível superior da universidade. Os critérios exigidos serão os mesmos aplicados aos orientadores do Programa, excluindo a responsabilidade e ministração de disciplinas.

XII- Procedimentos para Depósito da Dissertação/Tese

No ato do depósito da dissertação/tese o aluno deverá entregar uma cópia do trabalho em formato digital (arquivo pdf) e 9 (nove) / 12 (doze) volumes em papel, respectivamente, acompanhados de carta de encaminhamento do orientador informando que o trabalho apresentado encontra-se em condições de ser submetido a julgamento.

A carta de encaminhamento deverá conter também sugestões de nomes para a composição da Comissão Julgadora.

No caso de Teses o orientador deverá informar os nomes dos participantes do respectivo Exame de Qualificação.

XIII- Nomenclatura do Título

Mestre **ou** Doutor em Ciências

Programa: Geociências (Mineralogia e Petrologia)

Área de concentração: Mineralogia Experimental e Aplicada **ou** Petrologia Ígnea e Metamórfica

XIV- Outras Normas

1) Os candidatos dos Programas de Estudante Convênio de Pós-Graduação (PEC/PG) obedecerão às normas de seleção do referido Programa.

2) Créditos especiais: poderão ser atribuídos, no máximo, 20% (vinte por cento) dos créditos mínimos exigidos em disciplinas para as atividades previstas nos incisos I a VI definidos a seguir e 10% (dez por cento) para o item VII, obedecidos os seguintes limites:

- I-** trabalho completo publicado em revista de circulação nacional ou internacional que tenha corpo editorial reconhecido e sistema referencial adequado (04 créditos);
- II-** publicação de trabalho completo em anais (ou similares) (02 créditos);
- III-** livro ou capítulo de livro de reconhecido mérito na área do conhecimento (03 créditos);
- IV-** capítulo em manual tecnológico reconhecido por órgãos oficiais nacionais e internacionais (02 créditos);
- V-** participação em congresso científico com apresentação de trabalho, cujo resumo seja publicado em anais (ou similares), (01 crédito/evento e/ou congresso);
- VI-** depósito de patentes (02 créditos);
- VII-** participação no Programa de Aperfeiçoamento do Ensino (PAE) (01 crédito/participação).

3) Créditos mínimos

- a) o aluno do curso de mestrado deverá cumprir, no mínimo, 26 (vinte e seis) créditos em disciplinas dentro do IGC/USP e, desses vinte e seis créditos, no mínimo 10 (dez) no programa.
- b) o aluno do curso de doutorado direto deverá cumprir, no mínimo, 40 (quarenta) créditos em disciplinas dentro do IGC/USP e, desses quarenta créditos, no mínimo 16 (dezesesseis) no programa.
- c) o aluno do curso de doutorado deverá cumprir, no mínimo, no mínimo, 13 (treze) créditos em disciplinas dentro do IGC/USP e, desses treze créditos, no mínimo 5 (cinco) no programa.